SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 27 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1130

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EDITAL DE CITAÇÃO DO SERVIDOR - ALINE TAVARES DE SOUZA**

**COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO SERVIDOR**

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 057 de 25 de junho de 2019, da Secretária Municipal de Gestão Pública, publica o Edital de Citação, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no art. 171 – Achando o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, ou jornal de grande circulação na localidade do último domicilio conhecido, para apresentar defesa. de acordo com a Lei n. 1782/93, com redação dada pela Lei n. 2008/98 – RJUSPM, **CITA**, pelo presente Edital, a servidora **ALINE TAVARES DE SOUZA,** Agente Comunitário de Saúde, mat. 9910-4, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer a sala desta Comissão, sediada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na no prédio do Centro Administrativo Antônio Rocha, na Rua Samaritana, no Bairro Santa Edwiges, funcionando no horário de 08:00 às 14:00 horas, nesta Cidade, a fim de apresentar defesa escrita no processo Administrativo Disciplinar nº 025/2019 – CIAD, a que respondem respectivamente, sob pena de **revelia**.

Arapiraca, 24 de setembro de 2019

***SENISE TEIXEIRA DANTAS***
Presidente

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**A655B9E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**PORTARIA GP N. º 811/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal o disposto no art. 51 da Lei Federal n° 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do Município de Arapiraca, com a seguinte composição:

Presidente:
GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO, portador de CPF n° 872.014.024-04;

Membros:
MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA, portadora de CPF n° 894.479.304-25;
TIAGO DE ALMEIDA SILVA, portador de CPF nº 048.250.764-08;

Membro Suplente:
LOUISY JÉSSICA SILVA DE FARIAS, portadora de CPF n° 061.653.364-00;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca, 26 de setembro de 2019.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário Municipal de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2019.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Marta Marques dos Santos
**Código Identificador:**89895B67

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas**
**Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe**

**Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo**
**1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios**
**2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio**
**1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela**
**2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje**

**CONSELHO FISCAL**
**Titular:**
**Vinicius José Mariano de Lima – Canapi**
**Ramon Camilo Silva – Dois Riachos**
**Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga**

**Suplente:**
**Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém**
**Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha**
**Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro**

**COORDENADORIAS REGIONAIS**
**Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela**
**Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre**
**Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar**
**Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira**
**Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE ATALAIA**, portadora do **CNPJ 12.200.143/0001-26**, localizado na RUA FERNANDO GONDIM, 114, Centro, Atalaia, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental (AA) **para implantação do Plano de recuperação da Área degradada (PRAD) do lixão do município de Atalaia-AL**, localizado na Zona Rural do município. Coordenadas: 9°28'31.05"S e 36° 1'19.93"O.

**Publicado por:**
Lucas Morais de Melo
**Código Identificador:**B1594FAA

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 060/2019
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Decreto Municipal nº 002/2019, para prestação de serviços de Georreferenciamento do Transporte Escolar, através da empresa MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE - ME – CNPJ nº 29.044.612/001-68, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. II, do mesmo diploma legal.

***FRANCIANE HELLEN LOPES MELO***
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**FF93C58E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2019 – Processo Administrativo nº 060/2019 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE - ME (CNPJ nº 29.044.612/001-68) – Objeto: Prestação de serviços de Georreferenciamento do Transporte Escolar – Valor global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**A43971BE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 017/2019-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços de Medicamentos – Data/Horário: 09 de outubro de 2019 às 08:00hs (oito horas) – Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou no sítio eletrônico www.batalha.al.gov.br.

***HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**53858770

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17/2019

Ref. Pregão Presencial nº 17/2019
O prefeito do Município de Colônia Leopoldina, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Colônia Leopoldina, 30 de agosto de 2019.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito.

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**90BDCA44

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DA ATA Nº 42/2019

Pregão Presencial 17/2019
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Contratado: **A M DA SILVA GÁS - ME, CNPJ: 02.765.342/0001-28**.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gás de Cozinha destinados as secretarias do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 353.860,00 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).
FIRMADO EM: 30/08/2019
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Antônio Manoel da Silva

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**C3596448

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C Nº 27/2015

**Proc.**: Tomada de Preço nº 14/2014; **Partes**: Município de Coruripe/AL e Construtora Raiz LTDA-ME Engenharia Ltda.; **Fund. Legal**: art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 4º do Contrato em epígrafe; **Prazo**: Fica acrescido o prazo de vigência contratual contando a partir do dia 02/11/2015 a 30/04/2016 e o Prazo de execução da obra 90 (noventa ) dias a contar do dia 05/10/2015; **Celebração**: 04/10/15; **Signatários**: Joaquim Beltrão Siqueira e Anthero Wesley Rodrigues da Silva.

**Publicado por:**
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
**Código Identificador:**540F372C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C Nº 27/2015

**Proc.**: Tomada de Preço nº 14/2014; **Partes**: Município de Coruripe/AL e Construtora Raiz LTDA-ME Engenharia Ltda.; **Fund. Legal**: art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 4º do Contrato em epígrafe; **Prazo**: Fica acrescido o Prazo de execução da obra 90 (noventa ) dias a contar do dia 03/01/2016; **Celebração**: 04/10/15; **Signatários**: Joaquim Beltrão Siqueira e Anthero Wesley Rodrigues da Silva.

**Publicado por:**
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
**Código Identificador:**B8200C79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C Nº 27/2015

**Proc.**: Tomada de Preço nº 14/2014; **Partes**: Município de Coruripe/AL e Construtora Raiz LTDA-ME Engenharia Ltda.; **Fund. Legal**: art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 4º do Contrato em epígrafe; **Prazo**: Fica acrescido o prazo de vigência contratual contando a partir do dia 30/042016 a 20/10/2016 e o Prazo de execução da obra 90 (noventa ) dias a contar do dia 02/04/2016; **Celebração**: 02/03/16; **Signatários**: Joaquim Beltrão Siqueira e Anthero Wesley Rodrigues da Silva.

**Publicado por:**
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
**Código Identificador:**C594EF55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C Nº 27/2015

**Proc.**: Tomada de Preço nº 14/2014; **Partes**: Município de Coruripe/AL e Construtora Raiz LTDA-ME Engenharia Ltda.; **Fund. Legal**: art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 4º do Contrato em epígrafe; **Prazo**: Fica acrescido o Prazo de execução da obra 90 (noventa ) dias a contar do dia 01/06/2016; **Celebração**: 01/06/16; **Signatários**: Joaquim Beltrão Siqueira e Anthero Wesley Rodrigues da Silva.

**Publicado por:**
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
**Código Identificador:**FF0F0333

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C Nº 27/2015

**Proc.**: Tomada de Preço nº 14/2014; **Partes**: Município de Coruripe/AL e Construtora Raiz LTDA-ME Engenharia Ltda.; **Fund. Legal**: art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 4º do Contrato em epígrafe; **Prazo**: Fica acrescido o prazo de vigência contratual contando a partir do dia 25/10/2016 a 25/04/2017 e o Prazo de execução da obra 90 (noventa ) dias a contar do dia 29/09/2016; **Celebração**: 29/08/16; **Signatários**: Joaquim Beltrão Siqueira e Anthero Wesley Rodrigues da Silva.

**Publicado por:**
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
**Código Identificador:**B47C8DAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C Nº 27/2015

**Proc.**: Tomada de Preço nº 14/2014; **Partes**: Município de Coruripe/AL e Construtora Raiz LTDA-ME Engenharia Ltda.; **Fund. Legal**: art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 4º do Contrato em epígrafe; **Prazo**: Fica acrescido o Prazo de execução da obra 90 (noventa) dias a contar do dia 28/12/2016; **Celebração**: 28/11/16; **Signatários**: Joaquim Beltrão Siqueira e Anthero Wesley Rodrigues da Silva.

**Publicado por:**
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
**Código Identificador:**911674E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 7º (SETIMO) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C Nº 27/2015

**Proc.**: Tomada de Preço nº 14/2014; **Partes**: Município de Coruripe/AL e Construtora Raiz LTDA-ME Engenharia Ltda.; **Fund. Legal**: art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 4º do Contrato em epígrafe; **Prazo**: Fica acrescido o prazo de vigência contratual contando a partir do dia 25/04/2017 a 22/10/2017 e o Prazo de execução da obra 90 (noventa) dias a contar do dia 28/03/2017; **Celebração**: 28/02/17; **Signatários**: Joaquim Beltrão Siqueira e Anthero Wesley Rodrigues da Silva.

**Publicado por:**
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
**Código Identificador:**1CFE228E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C Nº 27/2015

**Proc.**: Tomada de Preço nº 14/2014; **Partes**: Município de Coruripe/AL e Construtora Raiz LTDA-ME Engenharia Ltda.; **Fund. Legal**: art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 4º do Contrato em epígrafe; **Prazo**: Fica acrescido o Prazo de execução da obra 90 (noventa) dias a contar do dia 26/06/2017; **Celebração**: 26/05/17; **Signatários**: Joaquim Beltrão Siqueira e Anthero Wesley Rodrigues da Silva.

**Publicado por:**
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
**Código Identificador:**B44EA24B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C Nº 27/2015

**Proc.**: Tomada de Preço nº 14/2014; **Partes**: Município de Coruripe/AL e Construtora Raiz LTDA-ME Engenharia Ltda.; **Fund. Legal**: art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 4º do Contrato em epígrafe; **Prazo**: Fica acrescido o prazo de vigência contratual contando a partir do dia 27/12/2017 a 20/04/2018 e o Prazo de execução da obra 90 (noventa) dias a contar do dia 24/09/2017; **Celebração**: 24/08/17; **Signatários**: Joaquim Beltrão Siqueira e Anthero Wesley Rodrigues da Silva.

**Publicado por:**
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
**Código Identificador:**CCA68529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 10º (DECIMO) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C Nº 27/2015

**Proc.**: Tomada de Preço nº 14/2014; **Partes**: Município de Coruripe/AL e Construtora Raiz LTDA-ME Engenharia Ltda.; **Fund. Legal**: art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 4º do Contrato em epígrafe; **Prazo**: Fica acrescido o Prazo de execução da obra 90 (noventa) dias a contar do dia 10/04/2018; **Celebração**: 23/04/18; **Signatários**: Joaquim Beltrão Siqueira e Anthero Wesley Rodrigues da Silva.

**Publicado por:**
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
**Código Identificador:**F09FFB3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 11º (DECIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C Nº 27/2015

**Proc.**: Tomada de Preço nº 14/2014; **Partes**: Município de Coruripe/AL e Construtora Raiz LTDA-ME Engenharia Ltda.; **Fund. Legal**: art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 4º do Contrato em epígrafe; **Prazo**: Fica acrescido o Prazo de vigência contratual em 180 (cento oitenta) dias a contar do dia 17/10/2018; **Celebração**: 01/10/18; **Signatários**: Joaquim Beltrão Siqueira e Anthero Wesley Rodrigues da Silva.

**Publicado por:**
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
**Código Identificador:**C47323F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 12º (DECIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C Nº 27/2015

**Proc.**: Tomada de Preço nº 14/2014; **Partes**: Município de Coruripe/AL e Construtora Raiz LTDA-ME Engenharia Ltda.; **Fund. Legal**: art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 4º do Contrato em epígrafe; **Prazo**: Fica acrescido o Prazo de de execução em 90 (noventa) dias a contar do dia 17/01/2019; **Celebração**: 14/12/19; **Signatários**: Joaquim Beltrão Siqueira e Anthero Wesley Rodrigues da Silva.

**Publicado por:**
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
**Código Identificador:**525D913A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 13º (DECIMO TERCEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C Nº 27/2015

**Proc.**: Tomada de Preço nº 14/2014; **Partes**: Município de Coruripe/AL e Construtora Raiz LTDA-ME Engenharia Ltda.; **Fund. Legal**: art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 4º do Contrato em epígrafe; **Prazo**: Fica acrescido o Prazo de vigência contratual em 180 (cento oitenta ) dias e acrescido 90 (noventa) dias do prazo execução a contar do dia 15/04/2019; **Celebração**: 15/03/19; **Signatários**: Joaquim Beltrão Siqueira e Anthero Wesley Rodrigues da Silva.

**Publicado por:**
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
**Código Identificador:**A80272BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 14º (DECIMO QUARTO) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C Nº 27/2015

**Proc.**: Tomada de Preço nº 14/2014; **Partes**: Município de Coruripe/AL e Construtora Raiz LTDA-ME Engenharia Ltda.; **Fund. Legal**: art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 4º do Contrato em epígrafe; **Prazo**: Fica acrescido ao valor total do contrato o quantum de RS1.791,55 (um mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) alterando o valor contratual total para 952.119,80 ( novecentos e cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos), distribuídos nos lotes contratado, conforme segue: LOTE 01 – RS 462.681,23 e LOTE 02 – RS 489.432,57; **Celebração**: 19/06/19; **Signatários**: Joaquim Beltrão Siqueira e Anthero Wesley Rodrigues da Silva.

**Publicado por:**
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
**Código Identificador:**FE9551FD

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 040/2019
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0821037/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, pequeno e de médio porte.
Data de realização: 09 de outubro de 2019, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

***ERIKA VANESSA MELO DE LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Ligia da Silva Gomes
**Código Identificador:**33998BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo n° 1002-024/2018**
**Pregão Eletrônico n° 05/2019**

**Objeto:** Eventual ou futura aquisição de material gráfico.

Com base nas informações: **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

**SANTANA GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ N° 04.532.557/0001-24**, vencedor dos lotes: 01, 03 e 04 com valor global de R$ 335.724,08 (Trezentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

Delmiro Gouveia - AL, 02 de Setembro de 2019

***ERALDO JOAQUIM CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Ligia da Silva Gomes
**Código Identificador:**24850095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo n° 1002-024/2018 – Pregão Eletrônico n° 05/2019
Objeto: Eventual ou futura contratação de empresa para aquisição de material gráfico.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia – AL.
Fornecedor Beneficiário: Gráfica Santana, Editora e serviços Eireli CNPJ N° 04.532.557/0001-24.
Valor da Ata: Lote 01 – R$ 624.716,24; Lote 03 – R$ 49.358,15 e Lote 04 – 21.232,38, totalizando o valor global de R$ 695.306,77.
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n° 1002-024/2018 – Pregão Eletrônico n° 05/2019
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia – AL.
Contratada: Gráfica Santana, Editora e serviços Eireli CNPJ N° 04.532.557/0001-24.
Valor contratual: Lote 01 – R$ 290.982,27; Lote 03 – R$ 29.177,54 e Lote 04 – 15.564,27, totalizando o valor global de R$ 335.724,08.
Vigência da Ata: 31 (Trinta e um) de dezembro de 2019.

***ERALDO JOAQUIM CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Ligia da Silva Gomes
**Código Identificador:**1CC1AC73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0903-031/2019**
**INEXIGIBILIDADE N° 10/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para contratação de ZEZINHO DA EMA E BANDA A FAVORITA DO BRASIL, através de seu representante legal para apresentação no Evento do Povoado Gangorra, Município de Delmiro Gouveia, para realizar uma apresentação musical com duração de 01h59min, no local reservado para o evento, através da empresa SERGIO JOSE ARAUJO SILVA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.168.505/0001-77, com sede na Rua Getúlio Vargas S/N Bairro Centro Canudos/PE, representada pelo senhor, Sérgio José Araújo Silva, brasileiro, empresário, portador de RG nº 13727875 – SSP/BA, e CPF nº 027.877.535-74, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.**

**VALOR R$ 8.000,00 (oito mil reais), o pagamento será realizado quando da prestação dos serviços.**

**Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.**

**Publique-se na forma da lei.**

**Delmiro Gouveia/AL, 12 de Setembro de 2019.**

***ERALDO JOAQUIM CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Ligia da Silva Gomes
**Código Identificador:**0F911084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0903-032/2019**
**INEXIGIBILIDADE N° 11/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para contratação de TONY HITS, através de seu representante legal para apresentação no Evento do Povoado Gangorra, Município de Delmiro Gouveia, para realizar uma apresentação musical com duração de 01h ás 04h, no local reservado para o evento, através da empresa SAKURA PRODUÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.309.532/0001-76, com sede na Rua Marcilio Dias nº 608, Bairro Campo Grande, Delmiro Gouveia/AL, representada pelo senhor, Tony Silva Gomes, brasileiro, empresário, portador de RG nº 2132416 – SSP/PE, e CPF nº 079.522.114-20, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.**

**VALOR R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o pagamento será realizado quando da prestação dos serviços.**

**Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.**

**Publique-se na forma da lei.**

**Delmiro Gouveia/AL, 12 de Setembro de 2019.**

***ERALDO JOAQUIM CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Ligia da Silva Gomes
**Código Identificador:**E24CBD6F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**PORTARIA Nº 305, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 3174/2019.

**RESOLVE:**

Conceder a diária em favor da servidora: MICHERLANE BARBOSA DA SILVA. Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM, CPF: 095.473.544-77, RG: 3508213-5 SEDS/AL, MATRÍCULA: 2563.
NUMERO DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária.
VALOR UNITÁRIO: -
VALOR TOTAL: R$ 30,00 (trinta reais).
PERÍODO: 25/09/2019.
DESTINO: Santana do Ipanema/AL.
OBJETIVO: Participar de uma Reunião sobre Protocolo de Referência e contra Referência das Gestantes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI/AL, 26/09/2019

***JOSÉ CÍCERO VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tiago do Nascimento Guerra
**Código Identificador:**D2663AD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**PORTARIA Nº 306, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 3175/2019.

**RESOLVE:**

Conceder a diária em favor da servidora: LUANA FREIRE MENESES. Cargo: DIRETORA DA CASA MATERNAL, CPF: 058.924.834-01, RG: 3861171-6 SEDS/AL, MATRÍCULA: 1492.
NUMERO DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária.
VALOR UNITÁRIO: -
VALOR TOTAL: R$ 30,00 (trinta reais).
PERÍODO: 25/09/2019.
DESTINO: Santana do Ipanema/AL.
OBJETIVO: Participar de uma Reunião sobre Protocolo de Referência e contra Referência das Gestantes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI/AL, 26/09/2019

***JOSÉ CÍCERO VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tiago do Nascimento Guerra
**Código Identificador:**BEC4BFF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 011/2019
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 2365/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de computação na nuvem para atender a Secretaria de Saúde do Município de Inhapi.

Data de realização: 10 de outubro de 2019, às 10h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

***JESSÉ ROCHA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rodrigo Alves do Nascimento
**Código Identificador:**B403ECF3

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATOS DE ATAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 015/2019 PP07/2019. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA – CONTRATANTE: Município de Jacuípe, CNPJ: 12.247.755/0001-74. CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ nº 03.935.826/0001-30.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 016 a 21/2019 PP08/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE – CONTRATANTE: Município de Jacuípe, CNPJ: 12.247.755/0001-74. CONTRATADA: POSTO AR COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 18.683.994/0001-53. Serviços/Produtos, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL.

***AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Barbosa Julião
**Código Identificador:**542687B5

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 19/2019**

PORTARIA Nº 19/2019

O Prefeito do Município de Jaramataia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Inciso I, do 46º artigo da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a nomeação do Sr. ***JOSIVALDO DOS SANTOS PINHEIRO***, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 15100523 SSP/AL e CPF n° 037.726.178-59, para ocupar o cargo de **MOTORISTA**.
Art. 2° - Em virtude do Processo Administrativo de n° 06130001/2019, que tramitou nesta Municipalidade, esta Portaria deverá viger com data retroativa ao dia 03 de março de 1998, tendo em vista a decisão do chefe do executivo municicipal e o parecer n° 837/2019 – PGM.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jaramataia/AL, 17 de setembro de 2019.

***JEFFERSON TORRES BARRETO***
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no Mural do prédio da Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, em 17 de setembro de 2019.

**Publicado por:**
Pedro Henrique de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**23BDD41D

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.M.J.P. nº 03/2019 – TOMADA DE PREÇOS 05/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **Jeannyne Beltrão Lima Siqueira**, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, doravante denominado **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA**: **PINUS CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF n° 08.146.665/0001-10, sediada na Avenida Antônio Reinaldo n° 768 – centro – Paripueira - AL – cep: 57.935-000, neste ato representada pelo Senhor Rogério Correia dos Santos**,** brasileiro**,** Sócio administrador, portador do CPF/MF sob o n° 134.354.004-63, doravante denominada **CONTRATADA.**

**OBJETIVO:** O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE CONTRATUAL, com fundamento na cláusula segunda, do contrato primitivo n º 03/2019 da TP 05/2018 – Urbanização da Orla da Lagoa de Jequiá na Rua Santo Antônio, onde o valor inicial era de R$ 380.149,23 (trezentos e oitenta mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme contrato primitivo, passará a ter um aumento de R$ 73.234,98 (setenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), que corresponde cerca de 19,26% de meta física a ser aditado referente ao valor global. Ficando assim após assinatura deste termo o valor global desse contrato em 453.384,21 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

**Jequiá da Praia – AL, 26 de setembro de 2019**

***JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**CC72DD89

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA**
**ESCLARECE E REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº07/2019, PROIBINDO QUALQUER ATO DE CAMPANHA ELEITORAL DEPOIS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019, REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO – AL.**

A Comissão Eleitoral do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, criada pela Resolução n° 03/2019:
**Considerando** o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 627/2013, no que se refere ao Processo Eleitoral à atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de organizar e regulamentar a escolha de membros do Conselho Tutelar;
**RESOLVE:**
**Art. 01.** Publicar e definir, que fica proibido qualquer ato de campanha eleitoral depois do dia 04 de outubro de 2019, regulamentando a Resolução nº 07/2019 que acrescenta e regulamenta as regras da campanha e votação do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Junqueiro/AL, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
**Parágrafo Único:** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observando, no que couber, procedimento administrativo similar a definir pela Comissão Eleitoral e Ministério Público.

**Art.2**: Esta Resolução entrará em vigor à partir da data de sua publicação

Junqueiro/AL, 25 de setembro de 2019.

***JANE MADILAIDE DOS SANTOS SILVA***
Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Rosana do Nascimento Silva
**Código Identificador:**8C2431B3

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019**

Pregão Eletrônico 09/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: S L DA SILVA IND. E COM. DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.955.518/0001-60. Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Valor global do presente Contrato é de R$ 8.921,40 (oito mil novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Recursos próprios. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 04 de setembro de 2019.

***FERNANDO SERGIO LIRA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**C5777C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019**

Pregão Eletrônico 09/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: G H P BARRETO - ME, inscrita no CNPJ nº 27.103.616/0001-44. Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Valor global do presente Contrato é de R$ 2.190,60 (dois mil cento e noventa reais e sessenta centavos). Recursos próprios. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 04 de setembro de 2019.

***FERNANDO SERGIO LIRA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**FA2F15F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019**

Pregão Eletrônico 09/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: ESCRITÓRIO E ARTE INDUSTRIA E COM. LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.372.487/0001-97. Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Valor global do presente Contrato é de R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais). Recursos próprios. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 04 de setembro de 2019.

***FERNANDO SERGIO LIRA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**A9F95E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2019**

Pregão Eletrônico 09/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.016.072/0001-15. Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Valor global do presente Contrato é de R$ 5.959,95 (cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Recursos próprios. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 04 de setembro de 2019.

***FERNANDO SERGIO LIRA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**BD11C10B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019**

Pregão Eletrônico 09/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.157.789/0001-12. Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Valor global do presente Contrato é de R$ 14.614,25 (quatorze mil seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). Recursos próprios. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 04 de setembro de 2019.

***FERNANDO SERGIO LIRA NETO.***
Prefeito

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**EF777FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019**

Pregão Eletrônico 09/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.635.293/0001-05. Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Valor global do presente Contrato é de R$ 3.499,94 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Recursos próprios. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 04 de setembro de 2019.

***FERNANDO SERGIO LIRA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**D7613EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019**

Pregão Eletrônico 09/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: H. M. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.139.520/0001-33. Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Valor global do presente Contrato é de R$ 1.999,96 (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Recursos próprios. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 04 de setembro de 2019.

***FERNANDO SERGIO LIRA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**3367B6CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019**

Pregão Eletrônico 09/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.207.424/0001-45. Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Valor global do presente Contrato é de R$ 9.447,18 (nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos). Recursos próprios. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 04 de setembro de 2019.

***FERNANDO SERGIO LIRA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**10294A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019**

Pregão Eletrônico 12/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.728.741/0001-06. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as Unidades Administrativas das respectivas secretarias deste município (parcelado). Valor global do presente Contrato é de R$ 531.843,50 (quinhentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Recursos próprios. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 12 de setembro de 2019.

***FERNANDO SERGIO LIRA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**D67DDAD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019**

Pregão Eletrônico 12/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.779.013/0001-20. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as Unidades Administrativas das respectivas secretarias deste município (parcelado). Valor global do presente Contrato é de R$ 174.238,10 (cento e setenta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos). Recursos próprios. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 12 de setembro de 2019.

***FERNANDO SERGIO LIRA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**6798AD41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2019**

Pregão Eletrônico 12/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: MZ BERNARDI - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.418.125/0001-61. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as Unidades Administrativas das respectivas secretarias deste município (parcelado). Valor global do presente Contrato é de R$ 123.261,00 (cento e vinte e três mil duzentos e sessenta e um reais). Recursos próprios. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 12 de setembro de 2019.

***FERNANDO SERGIO LIRA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**BF92FD73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019**

Pregão Eletrônico 12/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.105.741/0001-00. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as Unidades Administrativas das respectivas secretarias deste município (parcelado). Valor global do presente Contrato é de R$ 223.367,00 (duzentos e vinte e três mil trezentos e sessenta e sete reais). Recursos próprios. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 12 de setembro de 2019.

***FERNANDO SERGIO LIRA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**8442395D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019**

Pregão Eletrônico 12/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.223.561/0001-55. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as Unidades Administrativas das respectivas secretarias deste município (parcelado). Valor global do presente Contrato é de R$ 262.377,50 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Recursos próprios. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 12 de setembro de 2019.

***FERNANDO SERGIO LIRA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**137D0314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019**

Pregão Eletrônico 12/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.376.716/0001-00. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as Unidades Administrativas das respectivas secretarias deste município (parcelado). Valor global do presente Contrato é de R$ 161.960,90 (cento e sessenta e um mil novecentos e sessenta reais e noventa centavos). Recursos próprios. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 12 de setembro de 2019.

***FERNANDO SERGIO LIRA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**A61EC81B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019**

Pregão Eletrônico 12/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: NORTSUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.625.595/0001-97. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as Unidades Administrativas das respectivas secretarias deste município (parcelado). Valor global do presente Contrato é de R$ 199.433,00 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e três reais). Recursos próprios. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 12 de setembro de 2019.

***FERNANDO SERGIO LIRA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**BB402465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 1024/2019,**
**Pregão Eletrônico 09/2019**.

O Prefeito do Município de Maragogi / Alagoas, no uso das atribuições e depois de examinar os processos licitatórios fundado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o resultado do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica municipal e ata e histórico de lances do Pregão referido,
***RESOLVE***
**HOMOLOGAR**, seu objetivo às licitantes vencedoras: Lote 01 - Empresa GLOBAL SMAT SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, CNPJ/MF nº 05.635.293/0001-05 – R$ 2.999,94 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); Lote 02 - Empresa HM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.139.520/0001-33 – R$ 1.999,96 (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); Lote 03 - Empresa VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP, CNPJ/MF nº 05.207.424/0001-45 – R$ 2.956,56 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); Lote 04 - Empresa VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP, CNPJ/MF nº 05.207.424/0001-45 – R$ 1.563,99 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos); Lote 05 - Empresa CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 03.016.072/0001-15 – R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais); Lote 06 - Empresa CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 03.016.072/0001-15 – R$ 289,95 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos); Lote 07 - Empresa GLOBAL SMAT SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, CNPJ/MF nº 05.635.293/0001-05 – R$ 500,00 (quinhentos reais); Lote 08 - Empresa VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP, CNPJ/MF nº 05.207.424/0001-45 – R$ 4.926,63 (quatro mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos); Lote 09 - Empresa JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, CNPJ/MF nº 31.157.789/0001-12 – R$ 8.906,25 (oito mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos); Lote 10 - Empresa S L DA SILVA IND. E COM. DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/MF nº 29.955.518/0001-60 – R$ 6.019,40 (seis mil dezenove reais e quarenta centavos); Lote 11 - Empresa JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, CNPJ/MF nº 31.157.789/0001-12 – R$ 2.813,00 (dois mil oitocentos e treze reais); Lote 12 - Empresa S L DA SILVA IND. E COM. DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/MF nº 29.955.518/0001-60 – R$ 1.329,00 (um mil trezentos e vinte e nove reais); Lote 13 - Empresa JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, CNPJ/MF nº 31.157.789/0001-12 – R$ 2.895,00 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais); Lote 14 - Empresa GHP BARRETO - ME, CNPJ/MF nº 27.103.616/0001-44 – R$ 2.190,60 (dois mil cento e noventa reais e sessenta centavos); Lote 15 - Empresa ESCRITORIO E ARTE IND. E COM. LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.372.487/0001-97 – R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Lote 16 - Empresa ESCRITORIO E ARTE IND. E COM. LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.372.487/0001-97 – R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); Lote 17 - Empresa ESCRITORIO E ARTE IND. E COM. LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.372.487/0001-97 – R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais); Lote 18 - Empresa S L DA SILVA IND. E COM. DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/MF nº 29.955.518/0001-60 – R$ 1.573,00 (um mil quinhentos e setenta e três reais). Resultado do Pregão Eletrônico 09/2019, com vistas à Aquisição de materiais permanentes (mobiliário diversos, eletrodomésticos, eletrônica e outros), para atender as demandas de todas as secretarias e órgãos deste município. Na forma e exigências contidas no Edital e seus anexos.

Maragogi-Alagoas, 30 de agosto de 2019.

***FERNANDO SERGIO LIRA NETO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**B7EA4A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 1600/2019**
**Pregão Eletrônico 12/2019**

O Prefeito do Município de Maragogi / Alagoas, no uso das atribuições e depois de examinar os processos licitatórios fundado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o resultado do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica municipal e ata e histórico de lances do Pregão referido, resolve HOMOLOGAR, seu objetivo às licitantes vencedoras: Lote 01 - Empresa M S ZOPELARI DIS. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº

28.779.013/0001-20 – R$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais); Lote 02 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais); Lote 03 - Empresa P GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais); Lote 04 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais); Lote 05 - Empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.625.595/0001-97 – R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); Lote 07 - Empresa M S ZOPELARI DIS. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais); Lote 08 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais); Lote 09 - Empresa MARTIN DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 18.105.741/0001-00 – R$ 8.000,00 (oito mil reais); Lote 10 - Empresa P GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais); Lote 11 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais); Lote 12 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 983,50 (novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); Lote 13 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Lote 14 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais); Lote 15 - Empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMEMTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 23.223.561/0001-55 – R$ 67.860,00 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta reais); Lote 16 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 9.000,00 (nove mil reais); Lote 17 - Empresa M Z BERNARDI EIRELI, CNPJ/MF nº 02.418.125/0001-61 – R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais); Lote 18 - Empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.625.595/0001-97 – R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais); Lote 19 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais); Lote 20 - Empresa M S ZOPELARI DIS. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 1.104,00 (um mil cento e quatro reais); Lote 21 - Empresa M S ZOPELARI DIS. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 1.104,00 (um mil cento e quatro reais); Lote 22 - Empresa P GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais); Lote 23 - Empresa M S ZOPELARI DIS. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 807,00 (oitocentos e sete reais); Lote 24 - Empresa P GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais); Lote 25 - Empresa P GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais); Lote 26 - Empresa P GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 120,00 (cento e vinte reais); Lote 27 - Empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.625.595/0001-97 – R$ 510,00 (quinhentos e dez reais); Lote 28 - Empresa MARTIN DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 18.105.741/0001-00 – R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais); Lote 29 - Empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.625.595/0001-97 – R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais); Lote 30 - Empresa P GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 50.775,00 (cinquenta mil setecentos e setenta e cinco reais); Lote 31 - Empresa M S ZOPELARI DIS. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais); Lote 32 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais); Lote 33 - Empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.625.595/0001-97 – R$ 617,50 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos); Lote 34 - Empresa M S ZOPELARI DIS. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Lote 35 - Empresa M S ZOPELARI DIS. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Lote 36 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Lote 37 - Empresa M S ZOPELARI DIS. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 1.057,00 (um mil e cinquenta e sete reais); Lote 38 - Empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMEMTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 23.223.561/0001-55 – R$ 75,00 (setenta e cinco reais); Lote 39 - Empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.625.595/0001-97 – R$ 56.925,00 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais); Lote 40 - Empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.625.595/0001-97 – R$ 1.928,00 (um mil novecentos e vinte e oito reais); Lote 41 - Empresa MARTIN DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 18.105.741/0001-00 – R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); Lote 42 - Empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.625.595/0001-97 – R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais); Lote 43 - Empresa M Z BERNARDI EIRELI, CNPJ/MF nº 02.418.125/0001-61 – R$ 26.775,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais);Lote 44 - Empresa MARTIN DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 18.105.741/0001-00 – R$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais); Lote 45 - Empresa P GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 2.538,00 ( dois mil quinhentos e trinta e oito reais); Lote 46 - Empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.625.595/0001-97 – R$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais); Lote 47 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); Lote 48 - Empresa M Z BERNARDI EIRELI, CNPJ/MF nº 02.418.125/0001-61 – R$ 17.089,50 (dezessete mil oitenta e nove reais e cinquenta centavos); Lote 49 - Empresa M Z BERNARDI EIRELI, CNPJ/MF nº 02.418.125/0001-61 – R$ 7.256,50 (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); Lote 50 - Empresa P GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 286,40 (duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); Lote 51 - Empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.625.595/0001-97 – R$ 15.820,00 (quinze mil oitocentos e vinte reais); Lote 52 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); Lote 53 - Empresa P GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais); Lote 54 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); Lote 55 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 52.725,00 (cinquenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais); Lote 56 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 2.000,00 (dois mil reais); Lote 57 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais); Lote 58 - Empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMEMTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 23.223.561/0001-55 – R$ 25.795,00 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais); Lote 59 - Empresa MARTIN DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 18.105.741/0001-00 – R$ 121.995,00 (cento e vinte e um mil novecentos e noventa e cinco reais); Lote 60 - Empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMEMTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 23.223.561/0001-55 – R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais); Lote 61 - Empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.625.595/0001-97 – R$ 2.897,50 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); Lote 62 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais); Lote 63 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); Lote 64 - Empresa P GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais); Lote 65 - Empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMEMTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 23.223.561/0001-55 – R$ 27.115,00 (vinte e sete mil cento e quinze reais); Lote 66 - Empresa M Z BERNARDI EIRELI, CNPJ/MF nº 02.418.125/0001-61 – R$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais); Lote 67 - Empresa M S ZOPELARI DIS. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 120,60 (cento e vinte reais e sessenta centavos); Lote 68 - Empresa M S ZOPELARI DIS. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$

2.200,00 (dois mil e duzentos reais); Lote 69 - Empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.625.595/0001-97 – R$ 600,00 (seiscentos reais); Lote 70 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais); Lote 71 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais); Lote 72 - Empresa P GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 801,75 (oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos); Lote 73 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais); Lote 74 - Empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMEMTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 23.223.561/0001-55 – R$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais); Lote 75 - Empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.625.595/0001-97 – R$ 9.695,00 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais); Lote 76 - Empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.625.595/0001-97 – R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais); Lote 77 - Empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.625.595/0001-97 – R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais); Lote 78 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos reais); Lote 79 - Empresa M S ZOPELARI DIS. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 3.902,50 (três mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos); Lote 80 - Empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMEMTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 23.223.561/0001-55 – R$ 5.002,50 (cinco mil dois reais e cinquenta centavos); Lote 81 - Empresa M S ZOPELARI DIS. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 20.556,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta e seis reais); Lote 82 - Empresa M Z BERNARDI EIRELI, CNPJ/MF nº 02.418.125/0001-61 – R$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais); Lote 83 - Empresa M S ZOPELARI DIS. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais); Lote 85 - Empresa P GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 834,75 (oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos); Lote 86 - Empresa BOA VISTA DIST. EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06 – R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais); Lote 87 - Empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMEMTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 23.223.561/0001-55 – R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais); Lote 88 - Empresa P GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20 – R$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais); Lote 89 - Empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.625.595/0001-97 – R$ 1.792,00 (um mil setecentos e noventa e dois reais); Resultado do Pregão Eletrônico 12/2019, com vistas à Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Unidades Administrativas das respectivas secretarias deste município. Na forma e exigências contidas no Edital e seus anexos.

Maragogi-Alagoas, 30 de agosto de 2019.

***FERNANDO SERGIO LIRA NETO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**C79E9ECB

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:019/2019

**EXTRATO DA ATA**

Processo **nº: 425008/2019** - **Ata de Registro de Preços nº:019/2019**, Licitação: **Pregão Presencial SRP nº:010/2019**, Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL**, **CNPJ nº:12.251.286/0001-67**; Fornecedor Beneficiário: **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO** inscrita no **CNPJ sob o nº.01.771.408/0001-20**; Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos, mediante o sistema de registro de preços, afim de atender as necessidades do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 26 de Setembro de 2019. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo Órgão Gerenciador e **José Batista Neto** pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**0315EB6D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:020/2019

**EXTRATO DA ATA**

Processo **nº: 425008/2019** - **Ata de Registro de Preços nº:020/2019**, Licitação: **Pregão Presencial SRP nº:010/2019**, Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67**; Fornecedor Beneficiário: **ENERGIZAR – GERADORES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA.-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº.12.529.902/0001-07**; Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos, mediante o sistema de registro de preços, afim de atender as necessidades do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 26 de setembro de 2019. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo Órgão Gerenciador e **Luciano Ribeiro Mendonça** pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**1C442FB1

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

### GABINETE DO PREFEITO
### RESOLUÇÃO Nº14/2019

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Marechal Deodoro/AL.

**Considerando** o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1132/2015 e fundamentado na Resoluções nº 14/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições
**RESOLVE:**

**Capítulo I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º.** Será realizado o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Marechal Deodoro/AL, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo, no horário de 8h00 às 17h00.
**Art. 2º.** Nas votações serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Cartório Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.
**Parágrafo único.** As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.
**Art. 3º.** Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Marechal Deodoro, cujos nomes constem na lista de eleitores fornecida pelo Cartório Eleitoral de Marechal Deodoro/AL.
**Art. 4º.** Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora do município a que pertence, podendo votar em qualquer um dos candidatos considerados aptos ao pleito.
**Parágrafo único –** a distribuição dos locais de votação tomarão como referência os locais de votação fornecida pelo Cartório Eleitoral de Marechal Deodoro/AL.
**Art. 5º.** O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato.

**§ 1º.** Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares, profissionais dos serviços de saúde que estejam em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
**§ 2º.** São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:
**I -** carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
**II -** certificado de reservista;
**III -** carteira de trabalho;
**IV -** carteira nacional de habilitação.
**§ 3º.** Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.
**§ 4º.** Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).
**§ 5º.** Será permitido o uso de meios (santinhos) que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.
§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão do Processo de Escolha.
§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, a cabina, ou ainda autorizar alguém da mesa receptora prestar essa ajuda caso o eleitor solicite.
**§ 8º.** A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
**§ 9º.** A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.
**Art. 6º.** Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.
**Art. 7º.** As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 04 de outubro de 2019, às 10:00h em uma das salas do Ministério Público, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.
**§ 1º.** Os lacres das urnas descritas neste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão do Processo de Escolha, pelo representante do Ministério Público, dois candidatos e um dos fiscais.
**§ 2º.** Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.
**§ 4º.** A ata referida no §2º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:
**I -** data, horário e local de início e término das atividades;
**II -** nome e qualificação dos presentes;
**III -** quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação.
**§ 5º.** Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.
**§ 6º.** Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.
**Art. 8º.** As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas preferencialmente por empresa especializada.
**Parágrafo único.** Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nos locais de votação, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas solicitadas a comissão Eleitoral, com o devido registro em ata.

**Capítulo II**
**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 9º.** Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão do Processo de Escolha designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:
**I -** a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
**II -** a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
**III -** a realização de reunião ou programação, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;
**IV -** a ampla divulgação do processo de escolha junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto pelos meios possíveis tais como através de cartazes e chamadas em programas de rádio;
**V -** a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;
**VI -** providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
**VII -** providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
**VIII -** providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);
**IX -** o transporte seguro das cédulas e urnas até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
**X -** a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
**XI -** o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão do Processo de Escolha e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
**XII -** a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
**XIII -** a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;
**XIV -** a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.
**§ 1º.** Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;
**§ 2º.** No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;
**§ 3º.** Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

**Art. 10.** A Comissão do Processo de Escolha enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
**I -** urna(s) lacrada(s);
**II -** lista contendo o nome, número e foto dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
**III -** cadernos de votação dos eleitores da Seção;
**IV -** cabina de votação sem alusão a entidades externas;
**V -** cédulas eleitorais;
**VI -** formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;
**VII -** almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
**VIII -** senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;
**IX -** canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
**X -** envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,
**XI -** lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.
**Parágrafo único.** O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).
**Art. 11.** Todas as decisões da Comissão do Processo de Escolha serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

**Capítulo III**
**DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS**
**Art. 12.** A cada urna Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos.
**Art. 13.** Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral e outros que se fizerem necessário para agilizar o tempo de votação.
**§ 1º.** É facultada à Comissão do Processo de Escolha a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para agilidade na votação.
**§ 2º.** Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:
**I -** os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
**II -** o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
**III -** os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.
**§ 1º.** Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a III do §2º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.
**§ 2º.** O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.
**§ 3º.** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;
**§ 4º.** A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;
**§ 5º.** Constará na ata as impugnações e o número de votos impugnados;
**§ 6º.** Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
**Art. 14.** Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Cartório Eleitoral.
**Art. 15.** Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.
**Art. 16.** Fica assegurado o sigilo do voto mediante:
**I -** o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
**II -** a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.
**Parágrafo único.** Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número ou X no quadrado /espaço em branco ou na foto.

**Capítulo IV**
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA**
**Art. 17.** Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:
**I -** receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;
**II -** comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
**III -** estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
**IV -** afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;
**V -** autorizar os eleitores a votar;
**VI -** informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
**VII -** resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
**VIII -** manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;
**IX -** consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
**X -** receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
**XI-** fiscalizar a distribuição das senhas;
**XII -** zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
**XIII-** verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
**XIV -** coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
**XV -** declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
**XVI -** vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;
**XIX-** recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.
**Art. 18.** Compete ao Secretário:
**I -** elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
**II -** distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
**III -** cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.
**Parágrafo único.** A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.
**Art. 19.** Compete aos Mesários:
**I -** identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
**II -** substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
**Parágrafo único.** Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.
**Art. 20.** Compete aos componentes das Mesas Receptoras:
**I -** cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

**II** - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
**III** - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
**IV -** cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

**Capítulo V**
**DA VOTAÇÃO**
**Art. 21.** A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
**§ 1º.** Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 05 (cinco) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.
**§ 2°.** Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.
**§ 3º.** O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, denominado de "fiscal" que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos ou Presidente da Junta Apuradora a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta, devendo este procedimento ser justificado e registrado em ata e encaminhado ao representante do Ministério Público.

**§ 4º.** Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio.

**Art. 22.** Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
**I -** o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
**II -** admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
**III -** o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
**IV -** não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação e lista de votantes;
**V -** identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;
**VI -** entrega da cédula aberta ao eleitor;
**VII -** o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o número, colocar X no nome, foto ou espaço do quadrado em branco do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;
**VIII -** ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;
**IX -** se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;
**X -** caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público;
**XI -** se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
**XII -** após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.
**Parágrafo único.** Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.
**Art. 23.** As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, lista de votantes, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.
**§ 1°.** O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral;
**§ 2°.** Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

**Capítulo VI**
**DA APURAÇÃO**
**Art. 24.** A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.
**§ 1º.** A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora, quatro mesas apuradoras com número de 04 (quatro) membros, e as quatro mesas receberão apoio de dois auxiliares e um na computação em multimídia dos votos em uma tabela geral.
**§ 2º.** Cada Junta Apuradora realizará a apuração de apenas 01 (uma) urna de cada vez, sendo vedado por qualquer razão a junção de urnas;
**§ 3º.** No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;
**§ 4º.** O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;
**§ 5º.** As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:
**I -** receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;
**II -** receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;
**III -** resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
**IV -** registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.
**Art. 25.** Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º item VI desta Resolução.
**§ 1º.** Serão nulos para todos os efeitos, os votos:
**I -** que contiverem o número de candidatos inexistentes;
**II -** dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;
**III -** das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;
**IV -** que tornem duvidosa a vontade do eleitor;
**V -** das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;
**VI -** das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número do candidato;
**VII -** das cédulas que contenham mais de uma opção de escolha de candidato à eleição.
**§ 2º.** Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.
**Art. 26.** A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:
**I -** retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;
**II -** contar as cédulas depositadas na urna;
**III -** desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente e organizando-as por candidatos;
**IV -** ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;
**V -** preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato;
**VI -** após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da urna específica.
**§ 1º.** As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;
**§ 2º.** Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for divulgado o resultado final da apuração.

**Art. 27.** Verificada a não correspondência entre o número de cédulas em apuração e o constante na lista de votantes, deverão os escrutinadores:
**I –** recontar ambas, ou seja, cédulas e número de assinaturas;
**II –** verificar possíveis intercorrências registros pela mesa receptora durante a votação;
**Parágrafo único.** Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.
**Art. 28.** A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).
**§ 1º.** Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;
**§ 2º.** Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.
**Art. 29.** Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.
**§ 1º.** Os boletins de urna serão assinados pelos 0quatro (quatro) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e do operador de multimídia, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.
**§ 2º.** Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.
**Art. 30.** O encerramento da apuração de uma urna consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.
**Art. 31.** Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2022, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.
**Art. 32.** Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
**Art. 33.** Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.
**Art. 34.** Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão do Processo de Escolha, após ouvida do Ministério Público.
**Parágrafo único.** Caberá recurso, da decisão da Comissão do Processo de Escolha ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.
**Art. 35.** Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
**Parágrafo único.** A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.
**Art. 36.** A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.
**Art. 37.** Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

**Capítulo VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 38.** Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes, será considerado eleito o candidato que obteve maior nota na avaliação de conhecimento específico, em se persistindo o empate, aquele que tiver maior idade.
**Art. 39.** Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.
**Art. 40.** Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):
**I -** o número de votos apurados diretamente pelas urnas;
**II -** as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
**III -** a votação dos candidatos por urnas, na ordem da votação recebida;
**IV -** as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.
**Art. 41.** Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Marechal Deodoro, 20 de setembro de 2019.

***VERONICA RUFINO DO NASCIMENTO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**A9A3EBEA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 15**

Dispõe sobre a composição da Junta Apuradora do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Marechal Deodoro/AL e outros

**Considerando** o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1132/2015 e fundamentado nas Resoluções nº03/2019 e 14/2019, e editais 01/2019 e 08/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições
**RESOLVE:**
**Art. – 1º -** A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto na Resolução nº14/2019 do CMDCA.
**§ 1º.** A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora, com quatro mesas apuradoras com número de 04 (quatro) membros, sendo um dentre os membros presidente, e as quatro mesas receberão apoio de dois auxiliares e um terceiro auxiliar na computação em multimídia dos votos em uma tabela geral.
Art. 2º - Composição das mesas apuradoras:
I – Primeira mesa apuradora
Maria Pastora de Almeida Silva – Presidente
Crhistiane do Nascimento Souto
Heliane Gomes de Oliveira
Izabela Cristina dos Santos Rodrigues

II – Segunda Mesa apuradora
Marigleice Carvalho Silva - Presidente
Rafael Silva Ribeiro dos Santos
Henrique Cícero Alves Neto
Ricardo Valentim de Lima

III – Terceira Mesa Apuradora
Jamesson Machado de Albuquerque - Presidente
Líllian Kelly de Alcântara R. Leite
José Claudemir Francisco de Oliveira
Maria Roseane Santos de Oliveira

IV – Quarta mesa apuradora
Maria Denise Peixoto Santos de Sena - Presidente

Monik Slany de Mendonça
Ianne Rafaely Santos de Alcântara
Keven Carlos de Brito Silva

V – Auxiliares das mesas
Everton Gomes dos Santos
Poliana Cristina da Silva
Daniel Florêncio de Melo– Multimídia

Art.3º - Retifica o Edital nº7/2019 – CMDCA: Onde lê Jamesson Machado de Albuquerque Junior, Lê-se: Jamesson Machado de Albuquerque.
Art. 4º - Substitui a senhora Maria Betânia Alves do Nascimento, apoio/suplente na Barra Nova no Edital nº 7/2019 – CMDCA por Edmilson Alves de Carvalho

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Marechal Deodoro 23 de setembro de 2019.

***VERONICA RUFINO DO NASCIMENTO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**2E42743D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2408.001/2018
Partes: PMMD e **AM3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.118/0001-07;**
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**
O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 23 de agosto de 2019
Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito.
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE
Victor de Medeiros Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - INTERVENIENTE
Otávio Vinicio Rocha de Albuquerque Melo
AM3 ENGENHARIA – CONTRATADA

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Marilia Lisboa
**Código Identificador:**A32D9B04

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
Menor Preço por item - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2019, no dia 10/10/2019 ás 08:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Grande/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.
Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

Mata Grande/AL, 26 de setembro de 2019.

***ANA MARIA SOARES DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rafael de Almeida Amorim
**Código Identificador:**31E56D53

**LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019**

Em atendimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, considerando oque consta dos autos de presente, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2019 para Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, sob a forma de cinzas, dos resíduos Classe I, no valor de R$ 42.400,80 (quarenta e dois mil quatrocentos reais e oitenta centavos), conforme proposta de preço expedida pela mesma, sob os fundamentos do artigo 25, inciso , do mesmo diploma legal.

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019, PROC. Nº 0827004/2019, Valor Total Mensal: R$ 3.533,40 e valor Anual de R$ 42.400,80. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para A Contratada se compromete, semanalmente, prestar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, sob a forma de cinzas, dos resíduos Classe I, dos grupos A, B e E, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05 e RDC Nº 222/18 – CONTRATANTE: Município de Mata Grande, CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79; CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09. As despesas ocorrerão por conta da classificação:
Órgão: 07 – Sec. Municipal de Saúde.
Unidade: 0007 - Sec. Municipal Saúde.
Dotação orçamentária: 10.302.0014.2088 – Bloco de Média e alta compl. Amb. e Hospitalar – Teto financeiro.
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Erivaldo de Melo Lima e Bruno Broad Rizzo.

**Publicado por:**
Rafael de Almeida Amorim
**Código Identificador:**0E9C68B4

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATOS SRP**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO N º 18/19 - SRP
Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de lanches destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Pariconha -AL
Detentora 1: ATA 16/2019 - ATA 16/2019- Empresa CÍCERO MONTEIRO DE LIMA, CNPJ.: 30.215.679/0001-05 - Vigência: 02/08/2019 a 02/08/2020; R$ 139.816,20 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e noventa reais)
Detentora 2: ATA 17/2019 – Empresa VANDERLEI LIMA ME CNPJ N° 00.445.588/0001-97 - Vigência: 02/08/2019 a 02/08/2020; Valor Total R$ 195.590,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e noventa reais). Item, quantidade e preço unitário registrado disponíveis na integra na sede do município a Rua Manoel Francisco dos Santos, nº 14, Centro, na cidade de Pariconha AL. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, celebrado em: 02/08/2019.

Ordenador de Despesa:
***FABIANO RIBEIRO DE SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Reginaldo dos Reis
**Código Identificador:**E277C97D

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PRÉVIA DA REQUALIFICAÇÃO DO TRECHO CORRESPONDENTE À AVENIDA RUBENS CANUTO E ADJACÊNCIAS.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Pilar, cidade do Pilar, estado de Alagoas, torna público que requereu a SEMMAPP-Pilar/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PRÉVIA.

***MARÇAL FORTES CAVALCANTI***
Secretário da SEMMAPP-Pilar/AL

**Publicado por:**
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
**Código Identificador:**2B7D33F7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PRÉVIA E DE IMPLANTAÇÃO**
F7 INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE EMBALAGNES LTDA – GRUPO F7, inscrito no CNPJ: 34.798.500/0001-32, situada na BR-316, s/n, Chã do Pilar, cidade do Pilar, estado de Alagoas, torna público que requereu a SEMMAPP-Pilar/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PRÉVIA E DE IMPLANTAÇÃO.

***MARÇAL FORTES CAVALCANTI***
Secretário da SEMMAPP-Pilar/AL

**Publicado por:**
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
**Código Identificador:**54595604

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 027/2019 – registro de preços para eventuais aquisições de material de expediente e didático, consagrando-se vencedoras as empresas: MIX PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ 24.180.611/0001-27, Valor homologado: R$ 104.272,95 (cento e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos); PAPELARIA E INFORMÁTICA M MARQUES EIRELI, CNPJ 03.080.240/0001-31, Valor homologado: R$ 43.795,80 (quarenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.889.181/0001-42, Valor homologado: R$ 125.528,20 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos); Y M S DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 22.909.366/0001-10, valor homologado: R$ 9.006,00 (nove mil e seis reais). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Quebrangulo, 13 de setembro de 2019.

***MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucivan Alexandrino de Barros
**Código Identificador:**B91E4A5D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0626.0010.903/2019. Modalidade: Pregão Presencial Nº 027/2019-SRP. Vigência: 13/09/2019 a 13/09/2020. OBJETO: registro de preços para eventuais aquisições de material de expediente e didático. Fornecedores Registrados: MIX PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ 24.180.611/0001-27, Valor registrado: R$ 104.272,95 (cento e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos); PAPELARIA E INFORMÁTICA M MARQUES EIRELI, CNPJ 03.080.240/0001-31, Valor registrado: R$ 43.795,80 (quarenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.889.181/0001-42, Valor registrado: R$ 125.528,20 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos); Y M S DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 22.909.366/0001-10, valor registrado: R$ 9.006,00 (nove mil e seis reais)

Quebrangulo, 13 de setembro de 2019.

***MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucivan Alexandrino de Barros
**Código Identificador:**02A85637

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato para apresentação artística com a empresa JOSIVALDO DANIEL VIEIRA 05378115400 - MEI, inscrita no CNPJ nº 27.156.476/0001-72, sob os fundamentos do Artigo 25, III, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

Quebrangulo/AL, 12 de setembro de 2019.

***MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucivan Alexandrino de Barros
**Código Identificador:**E36ABCFE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO - CNPJ. 12.241.675/0001-01. CONTRATADO: JOSIVALDO DANIEL VIEIRA 05378115400 - MEI, inscrita no CNPJ nº 27.156.476/0001-72. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para apresentações artísticas pela banda "DANIELZINHO É SHOW", nas festividades de aniversario do Distrito de Rua Nova, neste Município. Vigência: 12/09/2019 a 12/11/2019. Valor Global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Fonte de Recurso: 06.00-06.62-2.033/339039.

Quebrangulo, 12 de setembro de 2019.

***MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucivan Alexandrino de Barros
**Código Identificador:**413FAB76

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura de Rio largo, inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Licença Ambiental Prévia e instalação, para a construção de uma escola de 12 salas de aula com ginásio que inicialmente denominamos "escola 01" com as seguintes coordenadas de Este 191.065.00" e Norte 8.950.039,00" Sirgas 2000 e fuso 25, situado no Conjunto Antônio Lins, Rio Largo / AL. Não foi exigido Estudo de Impacto Ambiental.

Rio Largo, 24 de setembro de 2019.

***GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 012/2019.

*Republicado por incorreção:
**Onde lia-se: Luiz Ferreira do Nascimento leia-se: Gustavo Luiz Ferreira do Nascimento

**Publicado por:**
Roberta Alves da Silva
**Código Identificador:**F4501150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura de Rio largo, inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Licença Ambiental Prévia e instalação, para a construção de uma UPA (Unidade de Pronto Atendimento) com as seguintes coordenadas de Este 191.590,00" e Norte 8.950.379,00" Sirgas 2000 e fuso 25, situado no Edson Novaes, Rio Largo / AL. Não foi exigido Estudo de Impacto Ambiental.

Rio Largo, 24 de setembro de 2019.

***GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 012/2019.

*Republicado por incorreção:
**Onde lia-se: Luiz Ferreira do Nascimento leia-se: Gustavo Luiz Ferreira do Nascimento

**Publicado por:**
Roberta Alves da Silva
**Código Identificador:**D6542B88

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REUNIÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**

Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **setembro** do ano de **2019** (dois mil e dezenove), às **13:00 (treze) horas**, na sala de reuniões da comissão de licitação do Município de Teotônio Vilela-AL, reuniu-se o Pregoeiro o Senhor Ricardo Lima Torres, juntamente com sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Dayani Paula Corrêa da Silva e Francisco de Assis Santos, devidamente instaurada através da Portaria nº 013/2019 de 08 de janeiro de 2019, a fim de cumprir as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de proceder aos trâmites pertinentes, às fases de credenciamento (caso haja), classificação, julgamento das propostas de preços e habilitação, referentes ao Prélio Licitatório cujo objeto visa o Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº. 047/2019. Preliminarmente, foi constatado o comparecimento de 02 (duas) empresas, conforme segue: ELLDER BULHÕES DOS SANTOS EPP inscrita no CNPJ sob nº 13.403.188/0001-60 neste ato representado por Ellder Bulhões dos Santos CPF 056.748.794-60 e BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAT LTDA inscrita no CNPJ sob nº 20.273.404/0001-66 neste ato representado por Sting Mansell Paixão Santos CPF 056.692.895-79. Continuando o Pregoeiro preferiu o julgamento das propostas, bem como dos questionamentos apresentados, sendo dado provimento aos questionamentos apresentados, sendo assim, foram desclassificadas as propostas das empresas MW IND. COMÉRCIO DIST. E SERVIÇOS LTDA – EPP, FA INDUSTRIA COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA e C & S COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA para os itens 19 e 30, VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI para os itens 01 e 06, S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA para os itens 14, 15, 16, 17, 27 e 28, ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI pra o item 03 (pois solicitou a desclassificação conforme declaração acostada aos autos) e ELLDER BULHÕES DOS SANTOS EPP pra o item 09 (pois solicitou a desclassificação conforme declaração acostada aos autos). Quanto às demais propostas foram classificadas. O Pregoeiro importou as propostas das empresas para o sistema contabilis, com objetivo de iniciar a fase de lances, uma ferramenta que agiliza e melhora o andamento da sessão. Finalizados os lances verbais foram constatados os seguintes resultados: a licitante BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAT LTDA sagrou-se vencedora para os itens 02, 15, 16, 17 e 28, a licitante ELLDER BULHÕES DOS SANTOS EPP sagrou-se vencedora para os itens 04, 06, 07, 08, 14, 18, 20, 27 e 29, a licitante S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA sagrou-se vencedora para os itens 09, 12, 13, 19, 22, 25 e 30, a licitante J FLOR DOS SANTOS EPP sagrou-se vencedora para os itens 01, 03, 11 e 23, a licitante MW IND. COMÉRCIO DIST. E SERVIÇOS LTDA – EPP sagrou-se vencedora para os itens 05, 10 e 21, a licitante VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI sagrou-se vencedora para o item 24 e a licitante C & S COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA sagrou-se vencedora para o item 26, conforme segue **Histórico de Licitação** e **Proposta Reformulado por Fornecedor** emitida pelo sistema anexados a esta ata. Continuando foram abertos os envelopes "B", iniciando a fase de habilitação, sendo verificados os documentos de habilitação das empresas vencedoras. Analisados e rubricados por todos, em seguida, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e sendo feita as autenticidades das certidões junto aos sites. Após autenticidades e analises, constatou que as empresas cumpriram aos requisitos editalícios. Sendo assim, as empresas foram declaradas HABILITADAS. Continuando, o Pregoeiro indagou aos presentes se concordavam com os resultados dos trabalhos e se desejaria abrir mão da intenção de recursos, sendo afirmativas as respostas, sendo solicitado que fosse constado em Ata e ainda que a Ata seria publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoano – DOM, e no site Oficial do Município, tendo como objetivo a divulgação do resultado e sendo aberto o prazo para apresentação de recursos nos prazos estabelecidos no item 10 do edital, dos demais licitante ausentes na sessão. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião às 15h00min, sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

***RICARDO LIMA TORRES***
Pregoeiro

***FRANCISCO DE ASSIS SANTOS***
Equipe de Apoio

***DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA***
Equipe de Apoio

Licitantes:

Ellder Bulhões Dos Santos EPP
***ELLDER BULHÕES DOS SANTOS***

Biodiag Diagnostica e Hospitalat LTDA
***STING MANSELL PAIXÃO SANTOS***

**Publicado por:**
Everaldo da Silva Oliveira Junior
**Código Identificador:**F26844A6

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 995, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

LEI Nº 995, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

"ESTABELECE NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE – ERB, MI-CROCÉLULA DE TELEFONIA CELULAR E FIXA VALORES PARA TAXAS DE LI-CENÇA NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O Prefeito do Município de Viçosa/AL,** DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

.

**Art. 1º.** O pedido de licenciamento ambiental para instalação de Estação Rádio-Base-ERB, Microcélula de Telefonia Celular deve ser protocolado junto a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme determinação da presente Lei, devendo o empreendedor requerer análise das seguintes licenças ambientais:

I -Licença Prévia -LP: na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais e federais de uso e ocupação do solo;

II -Licença de Instalação -LI: autorizando o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do projeto executivo aprovado pelo setor de engenharia do município;

III -Licença de Operação -LO: autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto na licença prévia e de instalação.

§ 1º É vedada a instalação de ERB, Microcélula de Telefonia Celular sem o devido licenciamento ambiental, aprovado pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.

§ 2º As Licenças Ambientais, LP, LI, LO, das Estações Rádio Base -ERB, Microcélula de Telefonia Celular, terão validade de 01 (um) ano, mediante o pagamento das seguintes taxas:

a) Taxa de Licença Prévia -LP: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para cada documento expedido;

b) Taxa de Licença de Instalação –LI: R$ 9.000,00 (nove mil reais), para cada documento expedido;

c) Taxa de Licença de Operação -LO:R$ 13.000,00 (treze mil reais), para cada documento expedido;

§ 3º As LO (Licença de Operação) deverão ser renovadas, pelo interessado, cuja solicitação deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de seu vencimento.

**Art. 2º** Para encaminhamento do pedido de LP o empreendedor deve apresentar os seguintes documentos:

I -requerimento à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**solicitando a obtenção da LP para se localizar;

II -plantas de situação e elevação do terreno;

III -comprovante de propriedade e/ou locação do espaço destinado à instalação de ERB, Microcélula de Telefonia Celular;

IV -Anotação de Responsabilidade Técnica –ART;

V -relatório fotográfico comentado do entorno, devendo contemplar a situação local sem instalação e com a fotomontagem da situação proposta;

VI -localização em planta, na escala de 1:2.000, das atividades, prédios e serviços num raio de 100 (cem) metros do ponto de localização da ERB;

VII -comprovante de pagamento dos custos do serviço de licenciamento;

VII -para o compartilhamento de infraestrutura deverá ser apresentado memorial técnico descritivo com apresentação detalhada da proposta.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de manejo florestal, podas ou limpeza de terrenos, deverá ser requerida a autorização nesta fase de licenciamento prévio em processo apartado.

**Art. 3º** Após o fornecimento da LP o interessado deve requerer a LI, apresentando a seguinte documentação:

I -requerimento a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** solicitando a obtenção da LI do empreendimento;

II -projeto paisagístico contemplando as determinações estabelecidas na LP;

III -memorial técnico descritivo;

IV -laudo técnico assinado por físico ou engenheiro da área de radiação, acompanhado de ART;

V -apresentação de cópia de LP emitida pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**;

VI -plantas baixas de todas as construções, prédios e pavimentos;

VII -cortes e fachadas;

VIII -cronograma de execução;

IX -comprovante de pagamento dos custos do serviço de licenciamento ambiental;

X -para estruturas com compartimento deverá ser apresentado laudo radiométrico teórico com os resultados dos níveis de densidade e de potências individuais e em conjunto, em conformidade com o disposto no artigo 6º.

**Art. 4º**Para encaminhamento do pedido de LO o empreendedor deve apresentar os seguintes documentos:

I -requerimento à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** solicitando a obtenção da LO do empreendimento;

II -apresentação de cópia de LI emitida pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**;

III -declaração de que o empreendimento atende as exigências específicas nas licenças ambientais;

IV -comprovante de pagamento dos custos do serviço de licenciamento ambiental;

V -para estruturas com e sem compartilhamento deverá ser apresentado laudo radiométrico medido, conforme normas vigentes, com os resultados dos níveis de densidade e de potências individuais e conjuntas, em conformidade com o disposto no artigo 6º, assinado por profissional competente da área de radiação, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, específica e pontual para o empreendimento objeto da licença;

**Art. 5º** O laudo técnico deve apresentar as características das instalações, contendo obrigatoriamente:

I -Faixa de frequência de transmissão;

II -Número máximo de canais e potência máxima irradiada da antena quando o número máximo de canais estiver em operação;

III -Altura, a inclinação em relação a vertical e o ganho de irradiação das antenas;

IV -Estimativa de densidade máxima de potência irradiada (quando se tem o número máximo de canais em operação), bem como os diagramas verticais e horizontais de irradiação da antena, grafitados em plantas, contendo indicação de distâncias e respectivas densidades de potência;

V -Estimativa de distância mínima da antena, para o atendimento do limite de densidade de potência estabelecido no artigo 6º adiante;

VI -Indicação de medidas de segurança a serem adotadas, de forma a evitar o acesso do público em zonas que excedam o limite estabelecido nos incisos do artigo 7º adiante.

**Art. 6º** Para obtenção das licenças ambientais devem ser observadas as condições e restrições, existentes nas normas legais federais referentes ao tema, quando da implantação do empreendimento.
**Art. 7º** É vedada à instalação de ERB, Microcélula de Telefonia Celular nas seguintes situações:
I -em áreas verdes, praças e parques urbanos;
II -em área com distância menor que 100 (cem) metros de estabelecimentos de ensino de educação básica e APEA; III -no entorno de equipamentos de interesse sociocultural, ambiental e paisagístico;
IV -quando a altura e a localização interferirem nos aspectos paisagísticos e urbanísticos do entorno e da região;
V -quando o ponto de emissão de radiação de antena transmissora esteja a uma distância inferior a 100 (cem) metros das edificações das áreas de acesso e circulação onde estiverem instalados centros de saúdes com internação, hospitais;
VI -em área com uma distância horizontal inferior a 500 (quinhentos) metros, contados do eixo da torre de ERB regularmente já instalada.
**Art. 8º** As antenas transmissoras poderão ser instaladas em topo de edificações com mais de 3 (três) pavimentos, mediante a apresentação de autorização do proprietário do prédio ou da ata da assembleia do condomínio.
**Art. 9º** Após a conclusão da obra deve ser solicitada ao Secretaria de Agricultura e de Meio Ambiente, vistoria para verificar se a mesma está em conformidade com o licenciado, emitindo-se certidão que será anexada ao pedido inicial.
**Art. 10**. A fiscalização do atendimento da presente Lei é de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.
§ 1º A avaliação das radiações deve conter medições de níveis de densidades de potência, em qualquer período de 30 (trinta) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB, ou seja, quando estiver com todos os canais em operação.
§ 2º Na impossibilidade de garantir que todos os canais estejam simultaneamente acionados, as medições devem ser realizadas em diferentes dias e horários, de forma a garantir que os horários de maior tráfego telefônico da ERB sejam considerados.
§ 3º A densidade de potência deve ser medida por integração das faixas de frequência na faixa de interesse, com equipamentos calibrados em laboratórios credenciados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial -INMETRO, dentro das especificações do fabricante.
§ 4º As antenas somente poderão ser colocadas em funcionamento após a liberação da Licença de Operação -LO, atendidas as exigências dos demais setores da Administração Municipal, devendo a área da torre estar devidamente identificada com placa sinalizando "ACESSO PROBIDO", medindo 70 cm (setenta centímetros) de largura por 40 cm (quarenta centímetros) de altura, contendo, ainda, os seguintes dados técnicos:
I -nome do empreendedor;
II -telefone para contato;
III -nome do responsável técnico.
§ 5º Por ocasião da liberação para operação, bem como para renovação da licença, a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, deve exigir laudo radiométrico assinado por físico ou engenheiro da área de radiação, com a devida ART, especifica e pontual para o empreendimento objeto da licença.
§ 6º No laudo radiométrico deve constar levantamento dos níveis de densidade de potência nos limites da propriedade da instalação, edificações vizinhas e que apresentarem altura similar ou superior aos pontos de transmissão e de áreas julgadas sensíveis às radiações eletromagnéticas, em conformidade com o estabelecido no artigo 7º desta lei.
**Art. 11**. O licenciamento de que trata a presente Lei pode ser cancelado a qualquer tempo se comprovado o prejuízo ambiental e sanitário e que esteja diretamente relacionado com a localização do equipamento, a partir de legislação federal e estadual ou municipal superveniente que venha a regrar este assunto.
Parágrafo único. No caso de o licenciamento deferido pela municipalidade ser cancelado, a empresa responsável deve suspender o funcionamento da ERB, Microcélula de Telefonia Celular em 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência do cancelamento.
**Art.12**. As ERB`s, Microcélulas de Telefonia Celular que estiverem instalados em desconformidade com o ora determinado, a partir da publicação desta Lei, devem ser adequados pelos interessados em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
**Art.13**. As penalidades aplicadas, tendo em vista procedimentos que estiverem em desacordo com as recomendações ambientais e sanitárias, são as contidas na presente Lei, bem como daquelas contidas na Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, e seus decretos regulamentadores, sem prejuízo daquelas que passarem a ser previstas em legislação, municipal, estadual e federal.
**Art. 14**. As situações peculiares para instalação de ERB, Microcélula de Telefonia Celular, que não se enquadrarem na presente Lei, devem ser analisadas e encaminhadas caso a caso.
**Art. 15**. Fica determinada a obrigatoriedade da realização de estudos ambientais para instalação de novas ERB`s, Microcélulas de Telefonia Celular.
§ 1º Entende-se por estudos ambientais todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais e sanitários relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.
§ 2º Para as antenas instaladas anteriores da data de publicação da presente Lei, devem ser realizados estudos sobre análise de risco ambiental e sanitário, num prazo de 6 (seis) meses a contar da presente data, devendo os mesmos ser entregues à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.
§ 3º As despesas decorrentes dos estudos ambientais e/ou estudos e dados complementares para cada caso, requeridos pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, correrão por conta do(s) empreendedor(es).
**Art. 16**. As questões não contempladas na presente Lei serão decididas e embasadas em legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes.
**Art. 17**. ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual.
**Art. 18**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa-AL, 23 de setembro de 2019

***DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA***
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento em 23 de setembro de 2019.

***ELIAS VILELA VASCONCELOS***
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

LEI Nº 995, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
**ANEXO I**
Tabela para cobrança da Taxa de Licença para Localização e Taxa de Licença para Funcionamento**.**

| CNAE | Descrição da atividade | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 6110-8/01 | Serviços de telefonia fixa comutada - STFC | R$:4.500,00 |
| 6110-8/03 | Serviços de comunicação multimídia - scm | R$:4.500,00 |
| 6120-5/01 | Telefonia móvel celular | R$:4.500,00 |
| 6120-5/99 | Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente | R$:4.500,00 |
| 6190-6/99 | Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente | R$:4.500,00 |
| 6410-7/00 | Atividades do banco central do brasil | R$:4.500,00 |
| 6410-7/00 | Banco central | R$:4.500,00 |
| 6410-7/00 | Banco central do brasil | R$:4.500,00 |
| 6421-2/00 | Banco comercial | R$:4.500,00 |
| 6421-2/00 | Banco comercial privado com participação estrangeira | R$:4.500,00 |
| 6421-2/00 | Banco comercial privado nacional | R$:4.500,00 |
| 6421-2/00 | Banco comercial privado nacional com controle estrangeiro | R$:4.500,00 |
| 6421-2/00 | Banco comercial público estadual | R$:4.500,00 |
| 6421-2/00 | Banco comercial público federal | R$:4.500,00 |
| 6421-2/00 | Filial de banco comercial estrangeiro | R$:4.500,00 |
| 6422-1/00 | Banco múltiplo com carteira comercial | R$:4.500,00 |
| 6422-1/00 | Banco múltiplo com carteira comercial, nacional com controle estrangeiro | R$:4.500,00 |
| 6422-1/00 | Banco múltiplo com carteira comercial, nacional com participação estrangeira | R$:4.500,00 |
| 6422-1/00 | Banco múltiplo com carteira comercial, nacional privado | R$:4.500,00 |
| 6422-1/00 | Banco múltiplo com carteira comercial, público estadual | R$:4.500,00 |
| 6422-1/00 | Banco múltiplo com carteira comercial, público federal | R$:4.500,00 |
| 6422-1/00 | Filial de banco múltiplo com carteira comercial, estrangeiro | R$:4.500,00 |
| 6424-7/01 | Banco cooperativo | R$:4.500,00 |
| 6431-0/00 | Banco múltiplo sem carteira comercial | R$:4.500,00 |
| 6431-0/00 | Banco múltiplo sem carteira comercial, nacional privado | R$:4.500,00 |
| 6431-0/00 | Banco múltiplo sem carteira comercial, nacional, com controle estrangeiro | R$:4.500,00 |
| 6431-0/00 | Banco múltiplo sem carteira comercial, nacional, com participação estrangeira | R$:4.500,00 |
| 6431-0/00 | Banco múltiplo sem carteira comercial, público estadual | R$:4.500,00 |
| 6431-0/00 | Banco múltiplo sem carteira comercial, público federal | R$:4.500,00 |
| 6431-0/00 | Filial de banco múltiplo sem carteira comercial, estrangeiro | R$:4.500,00 |
| 6432-8/00 | Banco de investimento | R$:4.500,00 |
| 6432-8/00 | Banco de investimento privado nacional com controle estrangeiro | R$:4.500,00 |
| 6432-8/00 | Banco de investimento privado nacional com participação estrangeira | R$:4.500,00 |
| 6432-8/00 | Filial de banco de investimento estrangeiro | R$:4.500,00 |
| 6433-6/00 | Banco de desenvolvimento | R$:4.500,00 |
| 6433-6/00 | Banco de desenvolvimento estadual | R$:4.500,00 |
| 6433-6/00 | Banco de desenvolvimento federal | R$:4.500,00 |
| 6433-6/00 | Banco de fomento | R$:4.500,00 |
| 6433-6/00 | Bndes - banco nacional de desenvolvimento econômico social | R$:4.500,00 |
| 6438-7/01 | Banco de câmbio | R$:4.500,00 |
| 6619-3/04 | Banco 24 horas | R$:4.500,00 |
| 6619-3/04 | Caixas eletrônicas - banco 24 horas - movimentação bancaria; serviços de | R$:1.000,00 |

**PARA A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ASSEMELHADA A ALGUMA LISTADA ACIMA O VALOR DA TAXA TERÁ O MESMO VALOR**

**Publicado por:**
Ederson Vilela Brandao
**Código Identificador:**EA07C830

